



## **LEI Nº. 3.665 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

**“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2016”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2016, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de MIGUEL ENÉIAS TRIDAPALLI MAZZI, no valor de R\$ 11.916,73 (Onze mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Três Centavos) da 1ª. Vara da Fazenda Pública, da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Precatório de nº. EP. – 8903/14 Ação de nº. 0019570-49.2007.8.26.0576, Precatório 04 – Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF., conforme data de Ajuizamento de 24/07/2007 e Apresentação Requisitória de 30/01/2015.

**Art. 2º** – A Presente incorporação se faz necessário em virtude do atendimento da Emenda Constitucional nº. 62 de 09 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 15 de Janeiro de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças